



MEIO AMBIENTE

Ana Rita Albuquerque

Carnaval: cerca de 223 mil pessoas devem passar pela rodoviária do Rio

A Rodoviária do Rio deverá registrar mais de 223 mil viajantes no próximo feriado (Tiradentes e Carnaval no Rio - 20 a 25/4). Segundo a previsão estatística da concessionária, as 41 empresas de transporte regular disponibilizarão 6.870 ônibus para atender a demanda por viagens de ônibus. O número deverá ser 15% maior que o último feriado

da Semana Santa. O maior movimento de saída do Rio pelo terminal será nesta quarta, 20 de abril, com 27.600 pessoas embarcando para as regiões turísticas do Estado do Rio (Costa Verde, Serrana e Lagos, como a cidade de Cabo Frio, em função da "Cabo Folia"). A procura é grande também para cidades de SP, MG, DF, de onde também deverão vir mais turistas visitando



o Rio (cerca de 22.600 pessoas chegam destas cidades somente na quinta-feira, dia 21/4).

O desafio da 'pauta verde'

Entre os dias 6 e 7 de abril, o STF prosseguiu com o julgamento das ações da denominada "pauta verde" que inclui, ao todo, sete processos que tratam de matéria ambiental. O voto da relatora Cármen Lúcia e do ministro Lewandowski nas primeiras ações julgadas, ADPF 760 e ADO 54, que tratam da redução do desmatamento na Amazônia Legal, foi no sentido de ser apresentado ao STF, em até 60 dias, um plano de combate ao desmatamento que inclua as ações e cronogramas e os meios para atuação das entidades estatais competentes.

Houve pedido de vista do ministro André Mendonça, e a pauta continuou no dia 7 de abril com o julgamento da ADPF 651, que aborda a inconstitucionalidade de dispositivo legal que excluiu a participação da sociedade civil do conselho deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente. O julgamento desta demanda retornará na pauta seguinte com os votos dos demais ministros após o voto de procedência da relatora ministra Cármen Lúcia e abertura de divergência pelo ministro Nunes Marques.

Decerto o julgamento de demandas ambientais representa um grande desafio para o STF, pois a solução destas pressupõe a coexistência simultânea de direitos individuais, coletivos e difusos envolvendo uma complexidade que está além dos instrumentos jurídicos tradicionais. Promover a manutenção do Estado Democrático de Direito e conciliar a legalidade com a razoabilidade a fim de alcançar a Justiça não é tarefa fácil.

De fato, as normas constitucionais em tema ambiental impõem novos parâmetros de juridicidade ambiental. A partir da Constituição Federal de 1988, todas as leis infraconstitucionais devem ser interpretadas à luz do parâmetro constitucional do "direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado" na condição de um direito fundamental e essencial "à sadia qualidade de vida", "impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (CF, art. 225).

O meio ambiente está incluído entre os novos direitos, direitos de solidariedade, que nascem em uma nova dimensão para compor as relações do homem com a natureza, impondo direitos e obrigações a todos.

Nesse contexto, o enfrentamento dos litígios que envolvem o meio ambiente exige dos julgadores uma compreensão de um novo paradigma ético-jurídico da sustentabilidade. Isso requer o exame sistemático da Constituição Federal, dos pactos e tratados internacionais, da legislação e dos princípios constitucionais.

Esse modelo de normatividade ambiental, que divide a responsabilidade de seu exercício entre o Estado e a sociedade e que implica num compromisso com as futuras gerações, importa não apenas em uma ampliação da participação popular para a sua concretização, como, também, que não haja retrocessos nas conquistas almejadas.

Canotilho, jurista português, salienta que a sustentabilidade ecológico-ambiental é a tarefa básica do novo século impondo o "princípio da proibição de retrocesso", uma vez que as políticas ambientais do Estado estão obrigadas a melhorar o nível de proteção já assegurado. A ordem jurídica ambiental inaugurou além de um novo capítulo na CF/88, também, a exigência de uma postura difícil e inovadora no campo jurídico.

DÉCIMA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Daniella Valle Huguenin - Juiz em Exercício do Cartório da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga, 115, Slts. 226B / 228B / 230B, CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Tel.: 3133-2236 e-mail: cap12vciu@tjrij.us.br, tramitam os autos da Classe / Assunto Execução de Título Extrajudicial - CPC - Despesas Condominais / Condomínio em Edifício, de nº 0294393-95.2018.8.19.0001, movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MANAIRA em face de ESPÓLIO DE MARIA DO PATROCÍNIO CAMILLO VELHO DA SILVA, objetivando o recebimento do valor atualizado do débito da executada = R\$ 2.157,57 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Assim, pelo presente edital CITA o réu ESPÓLIO DE MARIA DO PATROCÍNIO CAMILLO VELHO DA SILVA E SEUS HERDEIROS, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para que no prazo de 3 (três) dias, pagar a importância acima, ficando ciente de que: a) caso não efetue o pagamento no prazo indicado, ocorrerá a penhora e avaliação de bens (artigo 829 e §1º do CPC); b) poderá oferecer embargos no prazo de quinze dias úteis após a publicação deste edital; c) no caso de integral pagamento no prazo de 3 dias, a verba honorária será reduzida pela metade (artigo 827 §1º do CPC) e INTIMA os executados para, no prazo de 5 dias, compareverem as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis e/ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme o disposto no §3º do artigo 854 do CPC. Dado o passado nesta cidade de Rio de Janeiro, quinze de março de dois mil e vinte e dois. Eu, Fatima Euphemio Galvão - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/23141, digitei. E eu, Fatima Euphemio Galvão - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/23141, o subscrevo.

REIT SECURITIZADORA S.A. CNPJ/ME nº 13.349.677/0001-81 - NIRE 33300303677

Edital de Segunda Convocação de AGT de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão da Reit Securitizadora S.A.

A Reit Securitizadora S.A. ("Securitizadora"), nos termos das cláusulas 10.2 e 10.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 2ª Emissão ("CRI") da Securitizadora, firmado junto à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 1ª Série da 2ª Emissão de CRI da Securitizadora ("TS", "Agente Fiduciário" e "Emissão", respectivamente), vem pela presente convocar os titulares dos CRI ("Titulares"), em **segunda ordem**, para a **Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT")** a ser realizada no dia **26/04/2022, às 15h, de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente, aos Titulares devidamente habilitados nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Instrução nº 625 da CVM. Assim, é convocada a presente AGT, restando fixadas as seguintes Ordens do Dia: (i) Deliberar, pela não realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, na forma da cláusula 13.2, item (n) do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), em virtude do descumprimento do item (i.iii) da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 07/10/2021 ("AGT de 07/10/2021"), dado que não houve a recomposição da Reserva de Liquidez no prazo fixado na referida AGT. (ii) Deliberar pela não realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, com a consequente não liquidação do Patrimônio Separado dos CRI, em virtude do inadimplemento no cumprimento da cobrança de pagamento das parcelas mensais de Amortização e Remuneração desde o mês/11/2021 (inclusive) até a presente data, conforme cláusula 4.1 do TS, pelas Cedentes. (iii) Em caso de aprovação da não realização da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, conforme disposto no item (i) acima, aprovar a prorrogação e definir o prazo para sua ocorrência ou ainda a dispensa para realização da recomposição da Reserva de Liquidez; (iv) Deliberar pela autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive, a formalização de aditamentos aos documentos da Emissão, caso necessário. **A deliberação constante no item (i) da Ordem do Dia, para ser aprovada, deverá obter votos de Titulares que representem 2/3 (dois terços) dos CRI, nos termos da cláusula 10.14 do TS e a do item (ii) voto de Titulares que representem, pelo menos, 50% mais um dos CRI, conforme previsto na cláusula 10.10 do TS.** Na forma da Instrução 625 da CVM, a AGT será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado aqueles que enviarem por correio eletrônico - ri@reit.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br - os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares, até o horário da AGT. Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação: participante pessoa física – cópia digitalizada de documento de identificação dos Titulares ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do titular; e a) demais participantes – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do titular, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; ou, caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do titular. Os termos que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído nos documentos da Emissão. Rio de Janeiro, 18/04/2022. **Reit Securitizadora S.A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – VITALLE SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAUDE CONVOCAÇÃO DE AGE – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – O Presidente da VITALLE SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM SAUDE, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.4.0005464-4 e inscrita no CNPJ sob o nº de registro 23.890.757/0001-01, Sr. Ricardo Affini Martins, no exercício das suas atribuições, convoca os cooperados para participarem da AGE – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02/05/2022, nas dependências do prédio onde a Filial Rio de Janeiro da cooperativa está estabelecida, em suas áreas comuns abertas, a fim de dar maior segurança e possibilitar a participação dos sócios, mantendo a distância mínima exigida entre eles, seguindo os protocolos definidos pelos Órgãos Sanitários e de Saúde, como prevenção contra a Pandemia – COVID-19. Para tanto, a AGE será realizada na Rua Gonçalves Dias, 30, Grupo 1, Salas 1001 a 1003, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20050-030, em primeira convocação às 17:00 h, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda convocação às 18:00 h com a presença mínima de metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 19:00 h com a presença mínima de 50 cooperados ou 20% do total do quadro social, prevalecendo o menor número entre as duas alternativas. **Na data da presente convocação a cooperativa tem 4.643 (quatro mil seiscentos e quarenta e três) cooperados no seu quadro social.** Conforme disposto no Art. 43-A da Lei 5764/1971, os associados poderão participar e votar a distância na Assembleia, caso necessário, nos termos do disposto na regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Incluído pela Medida Provisória nº. 931 e Lei 14.030 de 2020). **A Ordem da Dia da AGE é a seguinte:** 1) Assuntos relativos a AGES – Assembleia Geral Especial relativa ao ano de 2021 conforme itens a seguir: a) Gestão da cooperativa; b) Disciplina; c) Direitos e deveres dos sócios; d) Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados; e) Organização do trabalho; 2) Apresentação da Prestação de Contas relativa ao Exercício 2020 e 2021 conforme itens abaixo: a) Apresentação do Relatório de Gestão da Diretoria; b) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Sobras ou Perdas do Exercício; c) Parecer do Conselho Fiscal sobre Prestação de Contas composta do Balanço Patrimonial e Demonstração de Sobras ou Perdas do Exercício; 2) Deliberação da Assembleia sobre a Prestação de Contas composta do Relatório de Gestão da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de Sobras ou Perdas do Exercício 2020 e 2021; 3) Deliberação da Assembleia sobre a destinação/orateio de sobras ou perdas do exercício 2020 e 2021; 4) Proposta para Deliberação da Assembleia do Percentual da Taxa de Administração – Contribuição para Funcionamento; 5) Eleição do novo Conselho Fiscal para o Mandato 2022/2023; 6) Proposta para deliberação da Assembleia de Fixação do Valor do Pró-labore dos Diretores e Cédula de Presença dos Conselheiros Fiscais; 7) Demais assuntos de interesse social. Niterói – RJ, 19 de abril de 2022. **Ricardo Affini Martins – Diretor Presidente**

ALIANÇA FLUMINENSE DE SERVIDORES PÚBLICOS CNPJ: 30.503.817-0001/43 EDITAL DE COVOCAÇÃO

Convoca, nos termos da Legislação em Vigor e do Estatuto da Entidade, todos os seus associados, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, para **Assembleia Geral Ordinária** e em seguida **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no próximo dia 28/05/2022, na sala 308 do prédio situado a Avenida Ermani do Amaral Peixoto, nº 178 – Centro – Niterói- RJ – **A.G.O** às 12:00 hr em 1ª convocação e em 2ª convocação às 13:00 hr com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Apreciar e julgar as contas da Diretoria, exercício de 2021; e **b)** Eleição dos Membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal; **c)** Assuntos Gerais. **A.G.E** às 15:00 hr em 1ª convocação e em 2ª convocação às 16:00 hr com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Reforma Estatutária; **b)** Valores de mensalidade e **c)** Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022. **Luiz Henrique Mendes - Presidente do Conselho Deliberativo**

OCEANPACT LOGÍSTICA LTDA. CNPJ/ME nº 26.095.955/0001-63 - NIRE 33.2.1105134-6

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2022

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Esta reunião de sócios é realizada aos 14 dias do mês de abril de 2022, às 10h30 horas, na sede da Sociedade, localizada à Rua da Glória nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.241 -180. **2. Convocação e Presenças:** A convocação foi dispensada, na forma do artigo 1.072, §2º do Código Civil, tendo em vista a presença da única sócia, **Oceanpact Serviços Marítimos S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.114.805/0001-30 e NIRE nº 333.0031011-8, com sede à Rua da Glória, 122, 10º e 11º pavimentos, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20241-180, representada neste ato por seu Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. **Eduardo de Toledo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 4.358.259-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 103.264.958-51, com endereço na Rua da Glória, 122, 11º pavimento, Glória, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20241-180. **3. Mesa:** Esta reunião é presidida pelo Sr. Eduardo de Toledo e secretariada pelo Sr. Thiago Borges Paes de Lima, nos exatos termos da cláusula 8.1.2 do Contrato Social. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a redução do capital social da sociedade, na forma do art. 1.084, inciso II, do Código Civil.. **Deliberações:** Iniciada a reunião e dando início à discussão, a sócia aprovou, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou reserva: 5.1. A redução do capital social da sociedade no valor de R\$ 1.423.525,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais) na forma do art. 1.084, inciso II, do Código Civil Brasileiro, por considerar que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade. 5.2. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no art. 1.084, *caput*, do Código Civil Brasileiro, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas à única sócia mediante a entrega de bens avaliados pelo valor contábil, conforme estabelecido no art. 22, *caput*, da lei nº 9.249/95. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém a pediu, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 14 de abril de 2022. **Mesa: Eduardo de Toledo**, Presidente; **Thiago Borges Paes de Lima**, Secretário. **Sócia: Oceanpact Serviços Marítimos S.A. (Por: Eduardo de Toledo)**

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ 34.057.448/0001-63 EDITAL CONVOCÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA O SJPMRJ (TRIÊNIO 2022-2025)

A Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral realizada no dia 11 de abril de 2022, para conduzir o processo eleitoral que renoverá a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município do Rio de Janeiro (SJPMRJ) para o triênio 2022-2025, realizou sua primeira reunião no dia 14 de abril de 2022, de forma virtual. As eleições vão se realizar nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2022, em regime casado com o pleito para a nova Diretoria e Comissão de Ética da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), respeitando as portarias e decretos federais, estaduais e municipais que estabelecem o isolamento social em virtude da permanência da pandemia do coronavírus Covid-19, e considerando a situação de caso de força maior prevista na Lei 13.979/2020 e demais legislações sobre o tema e, ainda, conforme o Artigo 17, Inciso II da Lei 14.020/2020. A votação será por voto virtual e direito dos associados que estiverem em gozo de suas obrigações sindicais, validadas de acordo com os dados constantes no cadastro de associados. A apuração dos votos será no dia 29 de julho, também de forma virtual, a cargo de empresa especializada, contratada para o fim específico de viabilizar a votação e apuração virtuais. Para a presidência da Comissão Eleitoral foi decidido, por consenso, o nome de Fernanda Duclós Carisio, Sonia Regina Fassini foi indicada para primeira-secretária e Sonia Regina Gomes (Soninha) como segunda-secretária, também eleita representante da comissão junto à Comissão Eleitoral da FENAJ. As suplentes eleitas são Elisabeth Costa e Monica Scoville Bomfim. O Regimento Eleitoral elaborado pela Comissão Eleitoral, de acordo com Artigo 37 do Estatuto do SJPMRJ, determina que: **Art. 37 -** São condições exigidas para candidatar-se à eleição sindical: a) ser associado ativo do sindicato há pelo menos 90 (noventa) dias; b) estar no gozo de seus direitos sindicais. Assim, o prazo estatutário de filiação ao SJPMRJ para se candidatar à eleição no SJPMRJ, em uma das chapas, ou ao Conselho Fiscal ou à Comissão de Ética, terminará no dia **27/04/2022 INSCRIÇÕES O período da inscrição das chapas e das candidaturas avulsas será de 15 de maio a 06 de junho de 2022.** A Comissão Eleitoral receberá a documentação digitalizada, juntamente com o Requerimento e a Ficha de Inscrição de cada integrante da chapa e candidaturas avulsas pelo e-mail sijpmrjcomissoaeleitoral2022@gmail.com A mensagem eletrônica deverá conter na identificação do Assunto: "Documentos para inscrição de Chapa" OU "Documentos para a inscrição de candidato para a Comissão de Ética" OU "Documentos para a inscrição de candidato para o Conselho Fiscal". Depois de análise da documentação, será agendado o comparecimento dos inscritos para a efetivação do registro e assinatura presencial do termo de inscrição, com os originais da documentação enviada. Qualquer exigência ou incompatibilidade será esclarecida neste momento. A Comissão irá assinalar o recebimento de e-mail e dará um recibo ao receber os requerimentos de inscrição de chapa e de candidaturas avulsas. Da mesma forma será feito o agendamento. A Comissão Eleitoral realizará plantões na Sede do Sindicato para os atendimentos agendados e eventuais esclarecimentos, em datas e horários a serem definidos em comum acordo com a Diretoria do SJPMRJ e previamente divulgados, pelas mídias sociais do SJPMRJ e para os endereços de e-mails dos candidatos. **DOCUMENTOS PARA AS CANDIDATURAS** Os formulários para a inscrições deverão ser solicitados pelo e-mail: sijpmrjcomissoaeleitoral2022@gmail.com. 1. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS a) Os documentos exigidos para o registro de chapa, previstos no Regimento Eleitoral, são os seguintes: - Requerimento de registro da chapa endereçado à Comissão Eleitoral, assinado por integrante da chapa a ser inscrita; - Ficha de inscrição da chapa e de cada candidato; - Documento de identificação de cada candidato. b) DOCUMENTOS PARA AS CANDIDATURAS AVULSAS: Conselho Fiscal e Comissão de Ética Para a inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal e para a Comissão de Ética deverão ser encaminhados para o e-mail: sijpmrjcomissoaeleitoral2022@gmail.com Os seguintes documentos: - Ficha de inscrição de cada candidato - Documento de identificação do candidato. **CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL -** De 15 de maio a 06 de junho de 2022: PRAZO de inscrição de chapas e apresentação de documentos dos candidatos das chapas concorrentes; - 06 de junho de 2022: PRAZO FINAL para a complementação de documentação e substituição de candidatos; - 06 de junho de 2022: PRAZO MÁXIMO para solicitação de impugnação de candidaturas; - 08 de junho de 2022: PRAZO MÁXIMO para impugnações de candidaturas e publicação da relação das chapas. Poderão votar os jornalistas sindicalizados há pelo menos 90 (noventa) dias e que tiverem quitado as mensalidades até 12 dias antes da eleição (14/07/2022) Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022. **Fernanda Duclós Carisio - Presidente da Comissão Eleitoral Sonia Regina Fassini - Primeiro Secretário Sonia Regina Gomes (Soninha) - Segunda Secretária Elizabeth Costa - Suplente Monica Scoville Bomfim - Suplente Virginia Direme Berriel - Diretora de Administração e Finanças /SJPMRJ**

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL REGIONAL DE JACAREPAGUÁ

EDITAL DE 1º e 2º Leilão Eletrônico e Intimação, extraídos dos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por GRUPAMENTO RESIDENCIAL FRONTLAKE em face de AVELINO PEREIRA GONÇALVES RITO e OUTRA, processo nº 0019578-58.2016.8.19.0203, na forma abaixo: A Dra. ANDREIA FLORÊNCIO BERTO, Juíza da Vara acima, FAZ SABER por este Edital com prazo de 5 dias, a todos os interessados especialmente a AVELINO PEREIRA GONÇALVES RITO e ILMA DA COSTA RITO, que em **03/05/22, às 12:00 hs.**, no site do leiloeiro, www.marioricart.lil.br, o Leiloeiro MARIO MILTON B. RICART, venderá de forma eletrônica (on line) conforme art. 879 inciso II do CPC, não havendo licitantes no dia **05/05/22**, no mesmo local e hora, a quem mais oferecer, na forma do art. 891 § único do NCPD, o imóvel registrado no 9º RGI, matrícula nº 322.342, Rua Mario Agostinelli nº 50 bloco 01, apto 1101 – Jacarepaguá - RJ, avaliado as fls. 518 em 05/7/21, por R\$630.000,00. Condições Gerais da Alienação: constam no Edital na íntegra, no site do leiloeiro e nos autos. Pagamentos: à vista conf. art. 892 do CPC, 5% ao leiloeiro e custas de 1%, ocorrendo arrematação, adjudicação ou remição. Para conhecimento de todos foi expedido este, outro na íntegra estará afixado no local de costume e na sede do juízo e nos autos, ficando o executado ciente da Hasta Pública, se este não for encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, suprimindo assim a exigência contida no Art. 889 inciso I do NCPD. Dado e passado nesta cidade, em 24/4/22. Eu, Gustavo Alves de Souza, Chefe de Serventia, o fiz digitar e subscrevo. (ass) Dra. ANDREIA FLORÊNCIO BERTO, Juíza de Direito.